



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 Pg
- Atos da Administração.....2 / 8 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2265 Sexta - Feira, 27 de Agosto de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 55/2021, tipo menor preço unitário, para registro de preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos itens 05,09,11,13,14,39,52,53,57,62,68,71,80 e 84;; **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** nos itens 63 e 82; **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, nos itens 10,22,42,45,59,61,67,79 e 85; **PERES DE FARIA FARMÁCIA LTDA**, nos itens 01, 02,03,04,06,07,08,12,15,16,17,18,19,20,21,23,24,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,40,43,44,46,47,48,49,50,51,54,55,56,58,60,64,66,69,70,72,73,74,75,76,77,78,81,83 e 87. No que se refere ao objeto do processo nº 0457/2021, referente a aquisição de medicamentos de ordem judicial para atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS.: Os itens 25,26,41,65,86 e 88, não foram cotados no presente certame licitatório.

Em, 18 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº 5779/2021

Ref. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 5779/2021 pela farmácia municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento do processo judicial nº 00727-85.2021.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.075.930/0001-89, com sede a Rua Professora Maria Emília Esteves, 24 Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina	COMP.	360	5,52	R\$ 187,20
				TOTAL	R\$ 187,20

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 05/08/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 23/08/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

ROCESSO Nº 5780/2021

Ref. Contratação de empresa para aquisição de leite para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 21.312,00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 5780/2021 pela farmácia municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de 222 latas de leite Aptamil pro expert pepit 400gr, no valor total de R\$ 21.312,00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais) para em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. A referida dispensa será com a empresa BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.858.797/0001-89, com sede a Avenida Automóvel Club, S/Nº, Quadra 37 Lote 488 Loja B, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 11/08/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 18/08/2021.

Urge esclarecer, que a aquisição ora enfocados, dar-se-á com a empresa BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal
DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 4141/2021

Ref. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$1.332,00 (Um mil trezentos e trinta e dois reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 4141/2021 pela farmácia municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 1.332,00 (Um mil trezentos e trinta e dois reais) para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento do processo judicial nº 0000606-57.2021.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rodovia Pirapetinga Pádua, SN, KM 01, Santa Luzia, em Santo Antônio de Pádua - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Trimetazidina 35 mg	COMP.	720	1,43	1.029,60
2	Hemiotartarato de zolpidem 10 mg	COMP.	720	0,42	302,40
				TOTAL	R\$ 1.332,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 01/07/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 20/08/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Ref. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios a serem utilizados no Hospital Maternidade Santa Therezinha, no valor de R\$ 17.042,80 (dezesete mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Senhora Secretária Municipal Saúde e Senhora Administradora Geral do Hospital, no feito protocolado sob n.º 5770/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios abaixo conforme descrito no processo, no valor total de R\$ 17.042,80 (dezesete mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos), a serem utilizados na alimentação diária no Hospital Maternidade Santa Therezinha pelo período de 04 (quatro) meses. A referida dispensa será com a empresa MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.556.776/0001-74, com sede a Estrada Silveira da Motta, s/n, Km 17, Jaguará, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal – pacote 05 kg. Acondicionado em pacote plástico,	PCT	1000	16,85	R\$ 16.850,00
2	Aveia em flocos- Aveia laminada em flocos grossos. Embalada Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500g.	KG	4	9,85	R\$ 39,40
3	AVEIA, apresentação flocos finos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau.	KG	4	9,85	R\$ 39,40
4	Leite em pó, formula infantil, enriquecida de ferro, própria para idade de 0 a 6 meses.	UNID.	4	28,50	R\$ 114,00
					R\$ 17.042,80

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 02/08/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 18/08/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora enfocado, dar-se-á com a empresa MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal
DISPENSA LICITATÓRIA

ROCESSO Nº 5601/2021

Ref. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 5601/2021 pela farmácia municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento do processo judicial nº 0000647-97.2016.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rodovia Pirapetinga Pádua, SN, KM 01, Santa Luzia, em Santo Antônio de Pádua - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cilostazol 100 mg	comp	360	0,58	R\$ 208,80
2	Atorvastatina 20 mg	comp	180	0,34	R\$ 61,20
3	Sotalol 160mg	comp	360	1,05	R\$ 378,00
				TOTAL	R\$ 648,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 30/07/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 20/08/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 046/2021 – PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 8312/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 093/2021

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------

Nr. do Processo: 8312/2020 Licitação: 46/2021 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 272 - ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

3	04-17-0041	DVR com 08 canais BNC + 2 canais IP com as seguintes características: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H + Analógico + IP Visualização em 1080p Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada Compatibilidade com ONVIF Perfil S Suporta 1 HD SATA de até 8TB ou superior Edição de áudio e vídeo Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR	GIGA	UN	39,000	0,0000	707,4300
---	------------	---	------	----	--------	--------	----------

Total do Fornecedor -----> 39,000

São José do Vale do Rio Preto, Em 27 de agosto de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº 5779/2021

Ref. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 5779/2021 pela farmácia municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento do processo judicial nº 00727-85.2021.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.075.930/0001-89, com sede a Rua Professora Maria Emília Esteves, 24 Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina	COMP.	360	5,52	R\$ 187,20
				TOTAL	R\$ 187,20

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 05/08/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 23/08/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 022/2021 – PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 0001/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2021

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 1/2021 Licitação: 22/2021 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 4972 - F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENT							
3	01-24-0890	Registro de gaveta DEFoFo JE DN 100 mm c/ anéis	AVK	UN	50,000	0,0000	833,0000
7	01-24-0894	Curva 90° PVC JE BBB PBA c/anel DN75mm	INFRAFORT	UN	30,000	0,0000	69,0000
8	01-24-0895	TE PVC JE BBB PBA c/anel — DN 75mm	CORR PLASTIK	UN	30,000	0,0000	98,0000
9	01-24-0896	Redução PVC JE PB PBA c/anel 75 x 60mm	INFRAFORT	UN	30,000	0,0000	26,5100
10	01-24-0897	Luva de corrier PVC JE PBA c/anel DN 75mm	INFRAFORT	UN	70,000	0,0000	28,6500
12	01-24-0899	Curva 90° PVC JE PBA c/anel DN 50mm	INFRAFORT	UN	50,000	0,0000	34,3200
13	01-24-0900	Curva 45° PVC JE PBA c/anel DN 50mm	INFRAFORT	UN	30,000	0,0000	29,7200
14	01-24-0901	Curva 45° PVC JE PBA c/anel DN 75mm	INFRAFORT	UN	30,000	0,0000	65,5400
16	01-24-0903	Registro gaveta c/ bolsas DN50mm c/anéis PVC/PBA	AVK	UN	50,000	0,0000	429,1400
Total do Fornecedor ----->					370,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 27 de agosto de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA

ROCESSO Nº 5602/2021

Ref. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 5602/2021 pela farmácia municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento do processo judicial nº 0001144-14.2016.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rodovia Pirapetinga Pádua, SN, KM 01, Santa Luzia, em Santo Antônio de Pádua - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Donepezina 10 mg	comp	360	0,62	223,20
				TOTAL	R\$ 223,20

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 30/07/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 20/08/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4698/2021.
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 103 E 119.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3408/2020
PREGÃO 055/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.
CONTRATADA: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA

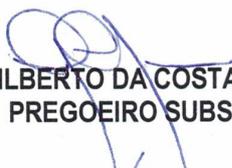
Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração o pregoeiro substituto e a equipe de licitações, abaixo assinados, para tratar de assuntos referentes ao processo nº 4698/2021, solicitação de cancelamento dos itens:

- 103 – Saco de Lixo 100 Litros, cor preto, pacote com 100 Unid. (Reforçado);
119 – Saco de Lixo 100 Litros, cor preto, pacote com 100 Unid. (Reforçado) – cota reservada.

Em suas alegações, a empresa Rota 393 Alimentos Ltda, relata que considerando os altos valores do produto e despesas está inviável fornecer os produtos e anexou cópia de nota fiscal de compra com seus fornecedores onde evidencia o aumento do valor. Considerando que os itens citados são essenciais para garantir a higienização dos espaços públicos, esta Administração opta por acolher a solicitação de cancelamento destacando que a empresa Distribuidora Solaira Eireli possui interesse em assumir o saldo remanescente do item nº 103 da citada Ata de Registro de Pregos (ARP). O licitante Amanbella Comércio de Alimentos Eireli, segundo colocado para o item 119, informou não possuir interesse em assumir o saldo remanescente do item. Após a análise das informações anexadas ao referido processo, amparados pelo Decreto Municipal nº 1.738/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município diz: "Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (...), § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento", esta comissão e pregoeiro, **deliberam pelo deferimento do pedido de cancelamento dos itens 103 e 119**, apresentado pela empresa Rota 393 Alimentos Ltda, com isenção de penalidade ao fornecedor. Foi decidido pela Comissão que o processo será enviado ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito para deliberar quanto a confecção de nova ata referente aos saldos remanescentes do item 103 que serão assumidos pela empresa Distribuidora Solaira Eireli. Considerando que apenas a empresa Amambella apresentou lance para o item 119, além do licitante vencedor, não há demais interessados. Informamos que os praxes necessárias para os devidos cancelamentos serão realizados, e que os setores responsáveis as solicitações do item serão informados.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de Agosto de 2021.

GILBERTO COSTA FREITAS
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3281


GILBERTO DA COSTA FREITAS
PREGOEIRO SUBSTITUTO


CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI
MEMBRO


Regis Silveira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3266
MEMBRO


Lacy Monnie Teixeira Bastos
Auxiliar Administrativo
Mat: 3495
MEMBRO